Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 925/2022.

*"Dispõe sobre alterar o § 1º do Artigo 1º e Artigo 5º da Lei Municipal de nº 783/2019 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** em 20 de Abril de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 22/2022, Autógrafo nº 25/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 783/2019, passando a constar a seguinte redação:

§1º - Esta complementação será feita no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, através de depósito bancário na conta do servidor e mediante assinatura em recibo próprio, até o dia 5º de cada mês.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 5º que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, os valores correção por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente na ficha 06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 25 de ABRIL de 2.022.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**